









DIMENSÃO: **SEGURANÇA DE RENDA NA PANDEMIA**SUBDIMENSÃO: **SEGURANÇA DE RENDA PELA COBERTURA NO TERRITÓRIO**INDICADOR: **Taxa de BPC no território**

DESCRIÇÃO	INTERPRETAÇÃO	JUSTIFICATIVAS	USOS	LIMITAÇÕES
Proporção de Benefícios de Prestação Continuada (BPC) no município. A estimativa de Benefícios de Prestação Continuada (BPC) foi calculada a partir da média aritmética do intervalo de oito meses (entre janeiro e agosto) de 2020. Os resultados foram escalonados (normalizados) com o objetivo de colocar os resultados dentro do intervalo de 0 e 1.	O indicador revela a presença de beneficiários do BPC no território. Quanto mais elevado o indicador do BPC maior o resultado da injeção de recursos do governo proporcionalmente ao número de habitantes do município nessa ação (Benefício de Prestação Continuada) – continuada.	O Benefício de Prestação Continuada é um benefício assistencial, no valor de um salário- mínimo mensal garantido em Lei e continuado; benefício com o maior valor conhecido até o advento do Auxílio Emergencial. Nesse sentido, o BPC é um indicador que nos permitia vislumbrar os impactos sociais, bem como os impactos econômicos e fortalecimentos da economia local.	Identificar a proporção de beneficiários idosos e pessoas com deficiência por municípios.	Não foi possível averiguar a existência de mais de um beneficiário ofertado num mesmo domicílio. Os dados não permitem distinguir os tipos de deficiência (grupo de risco) que caracterizam a população deste território.
UNIDADE DE ANÁLISE/ REFERÊNCIA TEMPORAL	CATEGORIAS SUGERIDAS PARA ANÁLISE	FONTE	DADOS ESTATÍSTICOS E COMENTÁRIOS	
Município/ 2020	Unidades geográficas regionais (mesorregião, microrregião do estado).	Ministério da Cidadania Departamento de Benefícios Assistenciais.		











http://www.mds.gov.br/rel crys/bpc/download_benefi ciarios_bpc.htm

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/leis/l8742compil ado.htm

LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. http://www.cfess.org.br/ar quivos/Lei-12435.pdf

MÉTODO DE CÁLCULO

 $X = \frac{Quantidade\ de\ benfícios\ PCD +\ Quantidade\ de\ benfícios\ pessoa\ IDOSA}{m_{environ}}$

Total de habitantes do município

O escalonamento do indicador é dado por:

$$E(x) = \frac{V(x) - V(min)}{V(max) - V(min)}$$

Onde: V(x): valor obtido; V(mín): valor mínimo observado; V(máx): valor máximo observado

Inversão: Para que a semântica do menor e do maior valor deste indicador continue sendo a condição de menor e maior vulnerabilidade, respectivamente,

foi necessária uma inversão dos valores do indicador: V(inv) = 1 - E(x)

Onde: V(inv): valor final invertido; E(x): valor escalonado observado